



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001572/13	23/09/2013 15:28:50	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00153101-1 / DEMILSON FRANCISCO FERREIRA		2.2 CPF/CNPJ: 869.900.716-72	
2.3 Endereço: RUA ROMUALDO MENDONÇA, 1351		2.4 Bairro: ESPLANADA	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (34) 9958-5875		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00153101-1 / DEMILSON FRANCISCO FERREIRA		3.2 CPF/CNPJ: 869.900.716-72	
3.3 Endereço: RUA ROMUALDO MENDONÇA, 1351		3.4 Bairro: ESPLANADA	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (34) 9958-5875		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Taua		4.2 Área Total (ha): 80,2235	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33.556 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 380.050	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.002.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			80,2235
Total			80,2235
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			77,7868
Pecuária			2,4367
Total			80,2235

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
379800	8002750	SAD-69	23K	Cerrado	16,2000
Total					16,2000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					10,3479
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro:	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				16,2000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				27,9867	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				16,2000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				27,9867	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					44,1867
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					36,8265
Campo Cerrado					7,3635
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SIRGAS 2000	23K	379.550	8.002.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	380.081	8.002.871
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					27,9867
Nativa - sem exploração econômica					16,2000
Total					44,1867
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		Comercialização		1.257,44	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 24/07/2013 com nº 07020001572/13;

O controle processual foi realizado no dia 29/06/2013 estando devidamente formalizado.

Vistoria realizada em 29 de agosto de 2013 com acompanhamento pelo proprietário o Sr. Demilson Francisco Ferreira.

A vistoria foi realizada pelo servidor Wander Quintão Nunes.

Este parecer foi emitido em 23/09/2013.

2. Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 27,98,67 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto pecuária; especificamente Bovinocultura de Corte e averbação de reserva legal em 16,20 há.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Tauá as margens do córrego Barrero, situa-se no município de João Pinheiro/MG.

O empreendimento possui área total de 80,22,35 ha sob matrícula nº33.556 de mesmo proprietário. A área medida é a mesma. O empreendimento possui 01,234 módulos fiscais sendo que para João Pinheiro um modulo fiscal equivale a 65 ha.

O empreendimento rural possui sede.

A atividade principal do empreendimento é a Silvicultura de Eucalipto.

3.1 Meio Físico

Caracteriza-se por solos predominantes de Latossolos Vermelho amarelo, Litólico e o solo Hidromórfico nas Veredas que formam o curso hídrico perene do imóvel.

O relevo predominante é o suave com declividade regular variando para moderadamente ondulado.

Os recursos hidrológicos no empreendimento são representados por duas veredas sem denominação que deságuam na rede de curso d'água da Micro-Bacia do Córrego Barrero situado na Sub-bacia do Rio da Prata (3ª Ordem), a qual faz parte da Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem), SF7.

3.2 Meio Biótico

O empreendimento fazenda Tauá possui uma área total de 80,22,35 hectares, sendo 10,3479 há área de preservação permanente; 2,4367 ha de pastagem e 29,4904 ha de área de campo cerrado remanescente, 37,94,85 ha de área de cerrado Sensu Stricto remanescente.

As Áreas Preservação Permanente somam em 10,3479 ha (12,90%), encontram-se em faixas florestais ao longo do curso hídrico representado pelas Veredas sem denominação e pelo córrego barrero. Apresentam-se em bom estado de conservação.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Jatobá, Pimenta-de-macaco, Bate Caixa, Favela, Jacarandá, Pau terra, Cagaíta, Paineira, Barú, Araticum, Mama-cadela entre outras.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção e raras.

A fauna de ocorrência apresenta animais de ampla distribuição no Bioma Cerrado como: Onça, Lobo-guará, Veado, Raposa, Catitú, Tatú, Répteis, Serpentes, Emas, Aves de rapina, grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

De maneira geral o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de gradações, mesmo que naturais como as erosões.

4. Da Área de Reserva Legal

Demarcou-se área de Reserva Legal para fins de averbação da mesma, área essa não inferior a 20,00 % (16,20,00 ha) da área total do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal está distribuída em uma gleba única, sendo com 16,20 ha, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado, situa-se ao sudoeste do imóvel, contígua à APP da Vereda e pelo córrego Barrero dentro do imóvel.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensu Stricto em 8,8398 ha e campo cerrado em 7,3602 ha, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta estado ótimo de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações.

O relevo varia de suave com declividade regular a moderadamente ondulado o solo do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e Aluviais e o clima tropical.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área Reserva Legal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020001572/13.

Área essa, não inferior a 20,00 % (16,20,00 ha) da área total do imóvel.

5. Recomendações

Na área de Reserva Legal do empreendimento não deverá ocorrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º, em especial próximo a área de reserva legal e APP ;

Excluir o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos nas áreas de R.L e A.P.Ps e em seu entorno;

Evitar/recuperar processos de erosões, mesmo que naturais,

6. Conclusão da Área de Reserva Legal

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis pelo deferimento quanto ao requerimento, para a averbação de Reserva Legal de 16,20 ha.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A Finalidade da vistoria foi também atender ao requerimento, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 27,98,67 ha, para fins de implantação de projeto de silvicultura de Eucalipto.

7.1 Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo é suave com declividade regular e sem erosões.

A área objeto para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e de 27,98,67 ha, para fins de implantação de projeto de silvicultura de Eucalipto.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se em Cerrado Sensu Stricto com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado em bom estado de preservação.

Durante a vistoria in loco e análise da área objeto foi observada a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense.

Não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou raras na área objeto.

7.2 Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8002871; Long: 380081. 23 K, WGS 84, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: MÉDIA.

A propriedade não está inserida em área de extrema/especial - Biodiversitas

7.3 Considerações e Diagnósticos Técnicos

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente.

Portanto, analisou-se a área requerida para exploração, onde foi conferido o Inventário Florestal em 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 44,93 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte e as espécies de uso nobre. O aproveitamento econômico do material lenhoso será destinado para comercialização "In natura" da lenha de origem nativa.

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições favoráveis ao requerimento e já ter sido antropizada no passado;

Foi observado no inventário florestal quadro 9 folha 20 que as espécies de uso nobre (Sucupira preta, Sucupira Branca e Vinhatico) possuem diâmetro entre 4,5 cm a 19,5 cm e não serão não utilizadas para achas, moirões e madeira para serraria e visto em requerimento que a utilização pretendida e para silvicultura de Eucalipto estas espécies serão usadas na produção de lenha.

Com referencia às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, para o Pequiheiro pertencente ao gênero Caryocar brasiliense identificadas em inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento/extração do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

8.1 Impactos Possíveis

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela extração direta de cascalho e da vegetação nativa;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial de água pluvial;

Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação pela retirada da vegetação e a construção de alvenarias;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos pesados utilizados na extração e transporte;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão, retirada da vegetação natural e movimentação de máquinas automotivas;

Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;

Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças dado pelo uso de máquinas e equipamentos minerários;

8.2 Medidas Mitigadoras

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, hidrológicos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As áreas remanescentes nativas, nas A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos quando for executar o PRAD na recuperação da área diretamente afetada; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões no entorno da área afetada, etc.

Deverão ser implantados na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos

- Disposição de restos de culturas

- Excluir o uso do fogo nas atividades conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pelo uso de máquinas automotivas e da poeira pela movimentação.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos minerários podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

A poeira pode ser minimizada com a movimentação com velocidade adequada das máquinas e se for o caso, molhar as estradas

com Caminhão pipa, periodicamente.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríple lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríple lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

9. Conclusão da Intervenção

Condições favoráveis pelo deferimento para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 27,98,67 ha, para a finalidade de implantação de projeto silvicultura de eucalipto e o aproveitamento econômico do material lenhoso oriunda da intervenção será utilizado para comercialização "In natura" da lenha de origem nativa, tendo como proprietário e responsável pela intervenção ambiental o Sr. Demilson Francisco Ferreira, na Fazenda Tauá, imóvel supracitado.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 44,93 m³/ha Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 1.257,44 m³ de lenha de origem nativa.

Este caso, o processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência regional em primeiro, para análise quanto à averbação da R.L de 24,00,00 ha, se manifestação favorável, segue em proceder às assinaturas e à averbação dos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação em três vias em C.R.I.. Em segundo, novo encaminhamento ao jurídico e superintendência para dar prosseguimento interno quanto a intervenção e julgamento em COPA com referencia a área de 27,98,67 ha para a supressão, supradescrito.

10. Validade

O prazo máximo para efetuar as atividades de exploração, aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA.

11. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtido junto a Supram-Nor,

Prazo: 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o pequiheiro pertencentes ao gênero Caryocar brasiliense, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente que fazem divisas com a área de pastagem destinada à pecuária do imóvel.

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 29 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 306/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Outrossim, a validade desta manifestação jurídica fica condicionada a averbação do Termo de Responsabilidade De Averbação E Preservação De Reserva Legal no respectivo cartório.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER
segunda-feira, 4 de novembro de 2013